

ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
ESCOLA DA GUARDA

DESPACHO 79/24-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela subalínea i), da alínea c) do n.º 1, do Despacho n.º 315/23-OG, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Chefe da Repartição Administração dos Recursos Internos, da Escola da Guarda, Major de Administração Militar, Nuno Miguel Sousa Teixeira, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite (euro) 10.000;
 - b) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 02 de abril de 2024.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

03 de abril de 2024 – O Comandante da Escola da Guarda, Maximiano Vaz Alves, Major-general.

